



REGRAS PARA ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA CONTA DE PAGAMENTO ASA

As presentes Regras (“Regras”) complementam o Termo de Uso da Plataforma ASA (“Termo de Uso”) e detalham as regras específicas aplicáveis para ativação e utilização da Conta de Pagamento e das Funcionalidades da Plataforma ASA.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo dos termos definidos especificamente neste instrumento, aplicam-se ainda às presentes Regras as definições empregadas no Termo de Uso, em especial as seguintes:

“**ASA**”: ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 48.703.388/0001-13, com sede na Alameda Santos, nº 2159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01419-100, que oferece a Conta de Pagamento “ASA”.

“**Cliente**”: pessoa física natural maior de 18 (dezoito) anos, que, ao aderir ao Termo de Uso da Plataforma ASA, está habilitada a realizar Transações por meio da Plataforma conforme regras dispostas no referido Termo.

“**Conta de Pagamento**”: conta de titularidade do CLIENTE, destinada ao carregamento, transferência e resgate de recursos, cujos valores, convertidos em moeda eletrônica, serão geridos e custodiados pelo ASA.

“**Funcionalidades**”: tecnologias disponibilizadas na Plataforma, para a realização de Transações pelo CLIENTE.

“**Pix**”: arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil, que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados com as Transações de pagamentos instantâneos no âmbito do arranjo.

“**Plataforma**”: site na internet disponível pelo ASA em seu endereço eletrônico e/ou aplicativo para dispositivos móveis, todos de responsabilidade do ASA, de sua titularidade ou a ela licenciados, disponibilizados ao CLIENTE para a utilização das Funcionalidades e realização de Transações.

“**Termo de Uso**”: Termo de Uso da Plataforma ASA que regula a prestação de serviços e oferta de pelo ASA para: (i) cadastro e credenciamento do CLIENTE; (ii) criação de Conta de Pagamento, habilitando o CLIENTE a realizar Transações para carregamento, transferência e resgate de recursos; e (iii) gestão e custódia dos recursos mantidos na Conta de Pagamento de titularidade do CLIENTE.

2. ATIVAÇÃO DA CONTA

2.1. A ativação da Conta de Pagamento, com acesso integral às Funcionalidades da Plataforma, está condicionada à realização, pelo CLIENTE, do aporte do valor mínimo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na Conta de Pagamento (“Aporte Mínimo”), no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da sua abertura (“Prazo para Ativação”).



2.2. O Aporte Mínimo na Conta de Pagamento deverá ser realizado pelo CLIENTE, dentro do Prazo para Ativação, por meio de uma ou mais transferências bancárias (Pix ou TED), realizadas a partir de contas bancárias ou de pagamento de sua própria titularidade, mantidas junto a instituições financeiras ou de pagamento estabelecidas no Brasil, devidamente autorizadas pelo BACEN.

2.3. Ao atingir o Aporte Mínimo dentro do Prazo para Ativação, o CLIENTE passará a ter acesso completo à Plataforma ASA e às suas Funcionalidades, bem como aos demais serviços e produtos por ele contratados junto ao ASA, observado o disposto no Termo de Uso.

2.4. A ativação da Conta será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da confirmação, pelo ASA, da disponibilidade do Aporte Mínimo na Conta de Pagamento de titularidade do CLIENTE.

3. NÃO CUMPRIMENTO DO APORTE MÍNIMO

3.1. Caso o CLIENTE não atinja o Aporte Mínimo até o término do Prazo de Ativação, conforme cláusula 2 acima, o ASA poderá, independentemente de aviso prévio, proceder ao encerramento automático da Conta de Pagamento.

3.2. Na eventualidade de existirem recursos aportados na Conta de Pagamento, tais recursos serão devolvidos pelo ASA para a respectiva conta origem, independentemente de prévio aviso ou necessidade de nova concordância do CLIENTE, para o que fica o ASA desde logo autorizado pelo CLIENTE.

3.2.1. O CLIENTE declara-se ciente e concorda, ainda, que, na hipótese da Conta de Pagamento ter sido carregada com recursos provenientes de contas de titularidade de terceiros (em desacordo com o previsto na cláusula 2.3 supra), tais recursos serão, igualmente, devolvidos para as respectivas contas de origem desses terceiros.

3.2.2. Os recursos serão restituídos pelo ASA na exata quantia em que foram aportados na Conta de Pagamento, independentemente do período que permaneceram depositados, não sofrendo qualquer tipo de acréscimo, tais como correção monetária, juros ou qualquer outra forma de remuneração.

3.3. O CLIENTE isenta o ASA, de forma irrevogável e irretratável, de qualquer responsabilidade, reclamação, ônus ou prejuízo decorrente do encerramento da Conta de Pagamento e da restituição do eventual saldo nela disponível nas condições acima estabelecidas, reconhecendo tratar-se de procedimento de segurança adotado para prevenção de fraudes, lavagem de dinheiro e uso indevido da Conta de Pagamento, nos termos da legislação vigente.



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O cumprimento das regras de Aporte Mínimo acima é essencial para manter a Conta de Pagamento do CLIENTE ativa e liberar todas as Funcionalidades da Plataforma com os produtos e serviços disponibilizados pelo ASA.

3.2. A aceitação eletrônica das presentes Regras na Plataforma implica na concordância integral das condições e regras descritas neste documento e no Termo de Uso da Plataforma ASA.

3.3. O CLIENTE declara e garante que os recursos que vierem a transitar na Conta Pagamento possuirão, a todo tempo, origem lícita e legítima.

3.4. Estas Regras poderão ser revistas a qualquer momento pelo ASA, mediante comunicação na Plataforma.

Para mais informações, consulte integralmente o Termo de Uso e seus anexos disponíveis na Plataforma ASA.

Versão - Abril 2025